



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Assistência Social

Objeto da contratação: a compra de uma vaga em Instituição de Longa Permanência – ILPI para acolhimento de urgência devido a não ter nenhum processo de credenciamento em aberto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo, a contratação imediata de uma vaga na Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosa, do município de Palmares do Sul-RS, conforme especificações previstas neste Termo de Referência..

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Vaga em clinica de ilpi	01

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de uma vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para a idosa Mariângela Bock Linhares, por meio de dispensa de licitação, conforme as seguintes especificações/condições.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art 6º, inciso XIV, da lei federal 14133/2021.

A aquisição pretendida deverá seguir os requisitos abaixo:

Acolhimento da Idosa:

A – Abrigo para idosa – grau de dependência I - idosa independente, mesmo que requeira uso de equipamento de autoajuda;

B – Equipe de enfermagem;

C – Fornecimento de no mínimo 04 refeições diárias com acompanhamento de nutricionista;

D – A idosa deverá ser devidamente higienizada (banho, cabelos penteados, e lavados e dentes escovados, bem como todos os demais procedimentos adequados a higiene pessoal).

Os materiais referentes a higiene pessoal serão de responsabilidade do estabelecimento;

E – Acompanhamento psicológico;

F – Disponibilidade de área de lazer com pátio externo;

G – Atividades físicas acompanhadas com periodicidade mínima semanal.

H – Atividades lúdicas/artesanal/social acompanhadas com periodicidade mínima semanal;

I – Disponibilidade de visitas, sendo no mínimo de duas vezes por semana;

J – Dependências com quarto individual ou no máximo de dois internados por quarto;

K – Limpeza adequada de todo estabelecimento;

L – Os medicamentos, consultas e ou deslocamentos necessários ao idoso serão de responsabilidade da Instituição de Acolhimento;

M – A distância máxima do local da internação do município de Palmares do Sul será de um raio de 300km. Para facilitar a fiscalização dos serviços por parte do Município, bem como as visitas por parte dos familiares;

N – Encaminhar informações periódicas a assistência social.

A permanência da idosa na referida clínica será por tempo indeterminado em virtude de mandado judicial expedido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada não deverá ultrapassar o raio de distância máximo de 300 km da sede do município, considerando que o fiscal deverá acompanhar a execução. O fiscal poderá acompanhar o serviço a qualquer tempo, sem aviso prévio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após o envio da nota, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A aquisição será através de contratação direta por dispensa de licitação, amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações que diz.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

O prazo de execução do contrato será de um ano.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 3.212,28 a cargo da administração municipal e R\$ 787,72 por conta do paciente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

12 – Sec. de Des. Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos.

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2122- Serviços de Assistência ao Idoso.

3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Recurso 1900 FMAS

Palmares do Sul, 26 de Maio de 2025.